

EDITAL Nº 123/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço de serviço de manutenção urbana preventiva e corretiva para execução de serviços de manutenção em vias, logradouros, praça, galerias de água pluvial e dispositivos de drenagem.

PROCESSO Nº 368/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 13 de janeiro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

5.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital.

5.1.2. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2. É obrigatória a cotação de todos os itens que integram o lote único.

5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

6.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

6.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

6.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

6.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Os lances ofertados serão no preço total do lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

6.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

6.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

6.13.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

6.13.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.14.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

6.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

6.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 05 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

6.19. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

6.19.1. O não envio dos Documentos de Habilitação ou da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

6.20. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio

eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

6.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

6.22. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.25. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.26. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Relativos à licitante:

7.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos ao representante:

7.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

7.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.1.4. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

7.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

7.1.4.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

7.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

7.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Apresentação das certidões de registro ou inscrição na entidade profissional competente da Empresa licitante (pessoa jurídica), e do (s) responsável (eis) técnico (s) (pessoa física) vinculado (s) a empresa proponente, ambas com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

7.4.2. Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no órgão competente CREA, no qual se comprove a execução dos serviços de manutenções com o quantitativo de horas dos profissionais conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR A ATINGIR
01	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1.300,00
02	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1.300,00
03	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.600,00
04	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	4.800,00
05	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	7.200,00
06	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.600,00
07	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	3.900,00
08	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	HORA	2.600,00

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

8.4.1. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os documentos de qualificação técnica serão analisados pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade dos mesmos com as descrições dos anexos deste edital.

9.2. Somente serão aceitos os documentos de qualificação técnica que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

9.3. Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro.

10.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

10.6. A adjudicação será feita por lote.

10.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

10.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

11. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O prazo de validade do registro de preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

13.2. O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.695/25.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

14.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

14.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

14.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A detentora deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

15.2. As ordens de serviço serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora, inclusive correio eletrônico.

15.3. A gestão da ata deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

16.1.1. A detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

16.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da detentora no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

634 - 01 - 01.11.01.15.452.0009.2026.3.3.90.39.00

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação

de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir.

20.5. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

20.6. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

20.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

20.8. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

20.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO MAZONI
Secretário de Serviços Públicos



ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

EDITAL Nº 123/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço de serviço de manutenção urbana preventiva e corretiva para execução de serviços de manutenção em vias, logradouros, praça, galerias de água pluvial e dispositivos de drenagem.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	2.640	HR	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
02	2.640	HR	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
03	5.280	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
04	10.560	HR	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
05	21.120	HR	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
06	5.280	HR	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
07	10.560	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
08	5.280	HR	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
09	2.640	HR	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
10	2.640	HR	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE PARA PASSAGEIROS, 15 LUGARES, DIESEL 146 HP
11	2.400	M2	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)

ANEXO II - DECLARAÇÕES

EDITAL Nº 123/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço de serviço de manutenção urbana preventiva e corretiva para execução de serviços de manutenção em vias, logradouros, praça, galerias de água pluvial e dispositivos de drenagem.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviada a Ata de Registro de Preços para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.
- e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

EDITAL Nº 123/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço de serviço de manutenção urbana preventiva e corretiva para execução de serviços de manutenção em vias, logradouros, praça, galerias de água pluvial e dispositivos de drenagem.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº 368/2025
EDITAL Nº 123/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE:
DETENTORA:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, bairro, cidade de, Estado de, CEP, telefone, por seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de preço de serviço de manutenção urbana preventiva e corretiva para execução de serviços de manutenção em vias, logradouros, praça, galerias de água pluvial e dispositivos de drenagem, para fornecimento pela **DETENTORA** ao **CONTRATANTE**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Pelo fornecimento do objeto da presente Ata, consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

2.2. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de serviço, independentemente da data da entrega.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

3. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

3.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

3.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

3.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **DETENTORA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **DETENTORA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa Ata.

5.2. As ordens de serviço serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, inclusive correio eletrônico.

5.3. A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **DETENTORA** da ordem de serviço emitida pela divisão competente do **CONTRATANTE**.

5.4. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de registro de preço.

5.4.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de registro de preço e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de serviço do **CONTRATANTE**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

5.5. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

5.6. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de registro de preço.

5.7. A gestão da ata deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa Ata, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

6.1.1.A DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa Ata.

6.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

6.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **DETENTORA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

634 - 01 - 01.11.01.15.452.0009.2026.3.3.90.39.00

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

9.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:

10.1.1. Edital nº 123/2025 de Pregão Eletrônico e Anexos.

10.1.2. A proposta apresentada pela **DETENTORA** e demais documentos.

10.2. Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

10.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Louveira, ____ de _____ de 2025.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO URBANA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇA, GALERIAS DE AGUA PLUVIAL E DISPOSITIVOS DE DRENAGEM.

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as referências e normas técnicas para prestação de serviço continuado de manutenção urbana preventiva e corretiva nas áreas de engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia hidráulica no que se refere à manutenção urbana nos limites do município de Louveira.

Todos os serviços relativos ao presente contrato se referem à manutenção preventiva ou corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes urbanos de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do CONTRATANTE seja garantido.

Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

Considera-se serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnicos profissionais.

Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

Os Serviços de manutenção urbana consistem em fornecimento de pessoal técnico, inclusas as despesas indiretas relacionadas à pessoal administrativo, veículos, equipamentos de segurança, infraestrutura imobiliária, informática, comunicação, tributos e encargos, compatíveis com os serviços a serem realizados, além das diretas despesas relacionadas a mobiliário (escadas, chaves, alicates, luvas, etc.).

2. JUSTIFICATIVA

A adoção deste registro de preços se faz necessária em razão da imprevisibilidade e da frequência com que surgem demandas relacionadas à manutenção dos espaços públicos.

As condições climáticas, o uso constante da infraestrutura urbana e a necessidade de intervenções emergenciais tornam inviável a programação prévia de todas as ações necessárias, exigindo resposta ágil por parte da administração pública.

Dessa forma, o registro de preços permitirá maior eficiência na contratação dos serviços, garantindo a pronta resposta às necessidades do município, a preservação do patrimônio público e a segurança da população.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

Cumpra salientar ainda, que os postos de serviço necessários à consecução das atividades contratadas não são passíveis de divisibilidade, daí a necessidade do certame não ser dividido em lotes, mas tão somente em um único módulo, uma vez que compõe a equipe de trabalho, tanto a sua coordenação e apoio, como a equipe de efetiva execução do objeto licitado, encontrando-se as atividades de ambas as equipes atreladas aos objetivos do registro de preço, qual seja, manutenção urbana preventiva e corretiva nos diversos lugares públicos sob administração da municipalidade.

3. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preço de empresa especializada, por meio de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Para prestação de serviço continuado de manutenção urbana preventiva e corretiva nas áreas de engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia hidráulica nos diversos lugares públicos sob administração da municipalidade que compreenderá o fornecimento de mão de obra e despesas correlatas, tais como ferramentas, equipamentos de segurança necessários e adequados à execução dos serviços, transporte de funcionários, devendo os mesmos compor o custo final da CONTRATADA.

4. POSTOS DE SERVIÇO

Para a prestação de manutenção urbana preventiva e corretiva para executar serviços de manutenções em vias, lougradouros, praças, galerias de água pluvial e dispositivos de drenagem para a execução deste serviço se faz necessário uma equipe formada no mínimo pelos funcionários listados e com uma carga horária mensal abaixo relacionada:

		QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE HORA/HOMEM MENSAL (*)
Equipe de Coordenação e Apoio	Encarregado	01	220 horas
	Serralheiro	01	220 horas
Equipe de Execução dos Serviços	Ajudante de Serralheiro	02	440 horas
	Pedreiro	04	880 horas
	Servente	08	1.760 horas
	Eletricista	02	440 horas
	Ajudante Eletricista	04	880 horas
	Encanador	02	440 horas
	Motorista de Veículo leve com encargos complementares	01	220 horas
	Veículo leve para passageiros, 15 lugares, diesel 146HP.	01	220 horas
	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20x 2,00 por painel, incluso diagonais em X, barras de ligação, sapatas de ligação e demais itens necessário para a montagem (não incluso a instalação).	200	M ² x MÊS

(*) o cálculo da "quantidade estimada de horas mensais" foi calculado sobre a quantidade necessária de profissionais disponibilizados pela contratada mensalmente multiplicada por uma carga horária mensal de 220 horas (conforme divisor 220 do TST), como exemplo, o "pedreiro", vejamos: conforme apontado, se faz necessário 04 (quatro) profissionais na função mensalmente, sendo o cálculo realizado da seguinte forma (04 profissionais x 220 horas/mensais).



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Os custos estimados para a presente contratação foram obtidos através da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), vigência 09/2025, como parâmetro para a composição dos custos do objeto licitado, que inclusive suas cópias encontram-se disponíveis para consulta aos interessados no processo administrativo que instrui a presente licitação.

O valor global estimado para a prestação dos serviços contratados pelo período de 12 (doze) meses será de R\$3.128.480,80 (Três milhões cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), conforme planilha orçamentária e detalhamento do BDI descritos abaixo:

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA PREVENTIVA E CORRETIVA											
LOCAL:	DIVERSOS PROPRIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS - LOUVEIRA/SP											
DATA:	09/2025											
FONTE:	SINAPI 2025/09, TCPO 2025/09											
BDI:	26,00% REFERENCIAL - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA											
FONTE	DATA-BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI ADOTADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1 -												
SINAPI	2025/09		1.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.640,00	R\$49,95	R\$131.868,00	26,00	R\$62,94	R\$166.161,40
SINAPI	2025/09		1.3	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.640,00	R\$36,02	R\$95.092,80	26,00	R\$45,38	R\$119.803,20
SINAPI	2025/09		1.4	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	5.280,00	R\$33,19	R\$175.243,20	26,00	R\$41,81	R\$220.756,80
SINAPI	2025/09		1.5	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	10.560,00	R\$35,58	R\$375.724,80	26,00	R\$44,83	R\$473.404,80
SINAPI	2025/09		1.6	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	21.120,00	R\$30,84	R\$651.340,80	26,00	R\$38,85	R\$820.512,00
SINAPI	2025/09		1.7	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	5.280,00	R\$44,61	R\$235.540,80	26,00	R\$56,20	R\$296.736,00
SINAPI	2025/09		1.8	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	10.560,00	R\$33,84	R\$357.350,40	26,00	R\$42,64	R\$450.278,40
SINAPI	2025/09		1.9	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	5.280,00	R\$40,11	R\$211.780,80	26,00	R\$50,53	R\$266.798,40
SINAPI	2025/09		1.13	88284U	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.640,00	R\$32,11	R\$84.770,40	26,00	R\$40,46	R\$106.814,40
TCPO	2025/09		1.14	3R 50 50 10 10 10 00 20 02	VEICULO LEVE PARA PASSAGEIROS, 15 LUGARES, DIESEL 146 HP	HORA	2.640,00	R\$41,53	R\$109.639,20	26,00	R\$52,33	R\$138.151,20
SINAPI	2025/09		1.15	20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2 X MÊS	2.400,00	R\$22,50	R\$54.000,00	26,00	R\$28,36	R\$68.064,00
CUSTO TOTAL												2.482.351,20
BDI												645.129,80
TOTAL ANUAL												3.127.481,00

¹ Valor referencial. Tabela SINAPI, data-base: setembro/2025. Disponível em: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888 acessado em 12 nov. 2025.

(*) o cálculo da "quantidade estimada de horas mensais" foi calculado sobre a quantidade necessária de profissionais disponibilizados pela contratada mensalmente multiplicada por uma carga horária mensal de 220 horas (conforme divisor 220 do TST), como exemplo, o "pedreiro", vejamos: conforme apontado, se faz necessário 04 (quatro) profissionais na função mensalmente, sendo o cálculo realizado da seguinte forma (04 issonais x 220 horas/mensais).



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

7. DETALHAMENTO DE BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL

Obra: MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA PREVENTIVA E CORRETIVA.

Local: DIVERSOS PROPRIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS - LOUVEIRA/SP.

Data base: Junho/2025

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	5,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,49
(R) - Risco	1,39
(DF) - Despesas Financeiras	0,94
(L) - Lucro	7,86
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	4,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	26,00

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Min	Med.	Máx.
3,43	4,93	6,71
0,28	0,49	0,75
1,00	1,39	1,74
0,94	0,99	1,17
6,74	8,04	9,40
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

OBS.: Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

* Os tributos (I₁, I₂ e I₃) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). ISS de Louveira/SP de 4,00%, para obras de engenharia civil considerado item 7.02 da Lei municipal nº 2.072 de 2009.

8. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do registro de preço é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

9. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços iniciar-se-ão no primeiro dia útil após a assinatura da ata de registro de preço e liberação de empenho.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As localidades onde serão realizados os serviços de manutenções urbanas estão dentro dos limites do município.

11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

No atendimento dos serviços por profissionais da CONTRATADA serão devidas as verbas trabalhistas previstas pela legislação vigente, como hora extra, hora noturna, adicional noturno, adicional de hora extra, dentre outros, se o caso, sempre custeados pela CONTRATADA, sendo que os serviços deverão ser prestados na infraestrutura predial de cada Unidade prevista na presente contratação.

Implantar, de forma adequada, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Ressarcir o valor correspondente aos danos causados e não reparados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE através de Guia de Recolhimento no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório.

Se os valores dos danos não forem pagos, ou depositados, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação. Atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto da ata registro de preço.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da ata de registro de preços será realizada (a) pelo (a) servidor (a) responsável Sr (a). Adermo dos Santos Neves Matrícula nº 5141 designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos que acompanhará a execução dos serviços em formidade às especificações do edital.

A Gestão do presente processo será feita pelo Senhor José Roberto Mazoni Matrícula nº 5193.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

A Gestão e FISCALIZAÇÃO, por parte da Prefeitura, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, seja por seus atos, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata.

A Gestão e FISCALIZAÇÃO não terão nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista em contrato

13. RELATORIOS

13.1 DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Elaborar Relatório Técnico Mensal – RTM contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Discriminação dos serviços executados, com data, e local de realização dos serviços;
- Valores medidos ao término dos serviços;
- Resumo dos serviços executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização da CONTRATANTE;
- Sugestões sobre reparos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada; e,
- Quando for o caso, parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

13.2 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Quando solicitado pela CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, para fins de análise e posterior liberação de pagamento das faturas de serviço:

- Documento de cobrança dos serviços;
- Comprovantes de cumprimento de obrigações trabalhistas sociais, conforme abaixo descrito;
- Relatório técnico mensal – RTM dos serviços.

Comprovar mensalmente o cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

- Recolhimento da contribuição previdenciária – INSS estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal e arts. 29, incisos III e IV, e 121 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de rescisão contratual;
- Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.
- Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível.
- Pagamento do 13º salário, quando for o caso.
- Concessão de férias e correspondente pagamento do seu adicional, na forma da lei.
- Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados).



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

Cumprir com as demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao contrato, dentre elas:

- Realizar exames admissionais e emissão de periódicos, quando for o caso;
- Ofertar cursos de treinamento e reciclagem obrigatórios por lei;
- Respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária);
- Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que ocorra tal comprovação, a Administração reterá a garantia prestada;
- Cumprir as obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

13.3) PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho, atendendo principalmente a:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, instituída pela Portaria MARE nº 2.296, de 23 de julho de 1997, publicada DOU 31.07.1997;

Normas da ABNT e do INMETRO;

Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, elaborar, realizar programas e providenciar laudos e exames tais como PPRA, PCMSO, ASO, Certificados de NR-10, relatórios de vistorias de Segurança do Trabalho, bem como todos os equipamentos e ferramentas adequadas ao bom desempenho da obra, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

A CONTRATADA deverá cuidar para que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas.

O uniforme deve ser aprovado previamente pela municipalidade e seus custos devem ser suportados integralmente pela CONTRATADA, devendo os mesmos compor o preço da mesma, além do que, deverão conter as seguintes características básicas:



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMESTRAL POR PROFISSIONAL
Jaleco em brim com emblema da empresa	2
Camiseta golapolo com bolso e 02 botões com emblema da empresa	2
Calça Jeans com emblema da empresa	2
Cinto de Couro	1
Meia (par)	2
Bota solado de borracha	1

Notas:

- 1 - o primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue antes do início dos serviços;
- 2 - todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- 3 - poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Administração;
- 4 - os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- 5 - o custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- 6 - a CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado.

Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

A CONTRATADA deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012.

Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados e vestimentas pelos empregados da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá prever instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros, condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

13.4 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

14. MODO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências dos próprios municipais constantes neste termo de referência, quais sejam, a execução de serviços de manutenção, conservação, reformas pontuais e pequenos serviços de engenharia, visando sanar as deficiências das instalações físicas das edificações existentes nos próprios públicos municipais.

Deverá ser observado o regime de emissão de Ordens de Serviço, conforme capítulo n.º 14 do presente Termo. A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados por servidor público formalmente designado para esse fim.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

Além disso, a CONTRATADA deverá observar as seguintes exigências:

Fornecer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, uma via quitada dos documentos de “Anotação de Responsabilidade Técnica” – ART/RRT formalizado pelo CREA/CAU e preenchidos com a descrição dos serviços constantes no presente.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.

Comparecer, obrigatoriamente, sempre que solicitada, ao local designado pelo Município a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação. Apresentar Relatório Descritivo das Atividades, incluindo as planilhas de custos da execução dos serviços. Manter nos locais dos serviços, o (s) Livro (s) de Ocorrências, para uso exclusivo do CONTRATANTE, juntocomjogoscompletosdetodososdocumentostécnicos.

Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultantedurante e após a execução dos trabalhos. As sobras e entulhos deverão ser separados em entulhos, madeiras, metais, papéis, plásticos e vidros, acondicionados em caçambas ou recipientes metálicos, assim como, dar a destinação de descarte correto dos resíduos.

Providenciar a cobertura apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.

Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades da municipalidade. Apresentar solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, que será previamente analisada e autorizada pela Administração Pública, reportar-se, durante a validade do contrato à Administração e a Secretaria de Serviços Públicos. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável, inclusive arcando com os materiais e insumos que o reparo do ato viciado demandar. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente. Comunicar e justificar a Administração Municipal eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados.

Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o imediatamente, incluindo-se o(s) responsável (eis) pelo(s) serviço(s).

Elaborar, encaminhar e manter atualizada junto ao CONTRATANTE a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros, responsáveis pela execução dos serviços.

Prestar esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais da(s) manutenção(s), bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros. Empregar procedimentos de gestão que possibilitem a minimização da geração



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

dos resíduos, sua reutilização, reciclagem ou, em último caso, disposição em áreas licenciadas para tal finalidade.

15. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS POSTOS DE SERVIÇO

Fornecer à CONTRATANTE, para prévia aprovação, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alguma substituição de profissional, a relação dos empregados, acompanhada de comprovação da respectiva capacidade profissional, feita mediante apresentação de diplomas e/ou certificados profissionais, carteira de trabalho e nível de instrução, comprovado por diplomas ou certificados emitidos por entidades de ensino legalmente reconhecidas.

Serão atribuições e requisitos dos postos de serviço de forma exemplificativa, quanto à equipe de execução dos serviços:

15.1 Serralheiro:

Requisito: alfabetizado, curso profissionalizante.

Atribuições:

- a) Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (portões, grades, etc.);
- b) Efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, re-encaixe, lubrificação de materiais ferrosos);
- c) realizar outros serviços de natureza semelhante.

15.2 Ajudante

de Serralheiro: Requisito:

Alfabetizado. Atribuições:

- a) auxiliar o Serralheiro na realização de suas atividades;
- b) realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
- c) realizar a remoção de resíduos do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
- d) executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
- e) executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

15.3 Pedreiro:

Requisito: alfabetizado, curso profissionalizante.

Atribuições:

- a) realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- b) efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, re-encaixe, lubrificação);



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

- c) efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas;
- d) regulagem de portas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;
- e) realizar serviços de esquadria, vidraçaria, solda, manutenção civil predial, alvenaria, gesso, reparos de pisos; e,
- f) realizar outros serviços de natureza semelhante.

15.4 Servente:

Requisito: Alfabetizado.

Atribuições:

- a) auxiliar o Pedreiro na realização de suas atividades;
- b) realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
- c) realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
- d) executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
- e) carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração;
- f) executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

15.5 Eletricista:

Requisito: alfabetizado, curso técnico profissionalizante e NR10

Atribuições:

- a) efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;
- b) verificar o funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo;
- c) executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- d) interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- e) inspecionar o sistema de ar condicionado;
- f) executar medições de grandezas elétricas;
- g) diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias.

15.6

Ajudante Eletricista:

Requisito: Alfabetizado.

Atribuições:

- a) auxiliar o Eletricista na realização de suas atividades;
- b) realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
- c) executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
- d) carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração;
- e) executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

15.7 Encanador:

Requisito: alfabetizado, curso profissionalizante.

Atribuições:

- a) Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos;
- b) Instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testando e consertando rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros;
- c) Limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc.;
- d) Fazer reparos em canalizações, reservatórios e chaves de boia, reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas, substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários, trabalhar em tubulações de PVC, confeccionar e assentar calhas, assentar manilhas, fazer ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás, construir indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento, limparem e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral; e,
- e) Realizar outros serviços de natureza semelhante.

Providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Fiscalização da CONTRATANTE, a substituição de qualquer profissional integrante cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público. Executar os serviços de manutenção técnica sob responsabilidade técnica do(s) profissional (ais) de nível superior (Engenheiro) indicado(s) pela CONTRATADA como responsável técnico na fase de habilitação da licitação.

Deverão ser indicados pela CONTRATADA profissionais que atuarão como responsáveis técnicos dos serviços contratados perante o CREA/SP, sendo um para os serviços de rede elétrica, um para os serviços de hidráulica, e outro para os serviços na área Civil. Caso a CONTRATADA necessite substituir algum dos responsáveis técnicos do contrato ou qualquer um dos membros, deverá comunicar previamente a necessidade de substituição do profissional para aprovação da CONTRATANTE, que deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da qualificação técnica do novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

16. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Na periodicidade demandada pelos gestores do contrato (que se estima uma vez por mês), serão revisados os pisos, esquadrias, vidros, mobiliário, cortinas, persianas, louças e metais dos sanitários, instalações elétricas e hidráulicas, estruturas metálicas, pintura, cobertura, áreas externas, e o piso do estacionamento, entre outros pontos que no decorrer do contrato se fizerem necessárias.

Além disso, a contratada deverá realizar os seguintes serviços, sob mesmo critério de periodicidade retrocitado, sempre com prévia solicitação dos Gestores do Contrato:



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

a) SISTEMA HIDROSSANITÁRIO:

- Verificar os reservatórios de água, bóias, calhas e dutos;
- Verificar a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los (se necessário);
- Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;
- Verificar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, e, calhas de piso;
- Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
- Verificar a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;
- Verificar a existência de vazamentos em todas as tubulações;
- Verificar a existência de vazamento nas pias, incluindo suas tubulações;
- Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção de gordura, quando necessário;
- Verificar todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto à chuva, sol e outras intempéries;
- Verificar o funcionamento da bomba d'água e seus componentes;
- Verificar o funcionamento da bomba do reservatório d'água superior;
- Verificar a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;
- Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário.

b) SISTEMA ELÉTRICO:

- Manter os quadros elétricos limpos;
- Verificar a necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;
- Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Medição da corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- Limpeza externa dos quadros de luz;
- Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz;
- Controle de amperagem nos cabos de alimentação;
- Controle de carga nos disjuntores monofásicos;
- Limpeza geral dos quadros de luz;
- Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Verificação de resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- Verificação de barramento e conexões;
- Limpeza das luminárias;
- Limpeza das lâmpadas;
- Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

- Reaperto dos parafusos das bases soquetes;
- Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
- Medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco;
- Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.

c) SETORES FÍSICOS DO PRÉDIO

- Verificação das placas do piso de formica;
- Verificação dos pisos laterais do prédio;
- Verificação da pintura do prédio, em geral;
- Verificação dos vidros, portas e janelas;
- Verificação do funcionamento do mobiliário dos próprios municipais;
- Verificação das cortinas e persianas;
- Verificação da cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias;
- Substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio sobreditos, quando necessário.

-

d) MECÂNICA:

- Revisão dos pisos, rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessários;
- Inspeção de pátios e equipamentos elétricos de jardins;

17. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FERRAMENTAS.

A CONTRATADA disponibilizará as ferramentas, insumos para utilização destas ferramentas (tais como, equipamentos, veículos e instrumentos necessários à execução dos serviços as suas expensas, que inclusive deverão englobar em seus custos, conforme relacionado a seguir, sendo de sua exclusiva responsabilidade, manter em perfeito funcionamento e devidamente calibrados e aferidos todos os ferramentais e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos. Além disso, manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e materiais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

17.1 DOS MATERIAS

Os materiais e demais insumos que serão utilizados para as manutenções preventivas e corretivas, como por exemplo, cimento, areia, pedras, argamassa, piso, fios, interruptores, encanamentos, fechaduras, tomadas, lâmpadas, etc., serão fornecidos pela Administração Municipal, mediante prévia requisição e justificação da CONTRATADA perante os Gestores do Contrato, devendo constar na requisição de materiais e insumos, n.º da ordem de serviço, o local e endereço da prestação do serviço, tipo do serviço, justificação da necessidade, e, listagem dos materiais necessários. Tais materiais e insumos, que serão disponibilizados exclusivamente pela CONTRATANTE, deverão ser requisitados e retirados junto as Secretarias destinatárias (ouonde estasindecarem,semprenolimiteterritorialdeLouveira)doMunicípiopela CONTRATADA as suas expensas, responsabilizando pelo traslado de referidos materiais, da Divisão de Almoarifado atéo local efetivo de sua utilização, devendo referidos gastos com o transporte compor o custo daCONTRATADA.

17.2 DOS EQUIPAMENTOS e FERRAMENTAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS E ADEQUADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas, insumos das ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo- se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços. Para a prestação dos serviços de manutençã preventiva e corretiva dos espaços publicos e eventos, as equipes dos postos de serviço deverão portar equipamentos mínimos, necessários e adequados à execução dos serviços contratado, conforme o quadro:

EXEMPLIFICATIVO abaixo:

EQUIPE / EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS			QUANTIDADE
Equipe de Execução dos Serviços	Serralheiro	Furadeira de impacto, Lixadeira, Esmerilhadeira, Moto esmeril, Jogo de chaves combinadas, Jogo de chaves de fenda e Phillips, Arame Mig, Tocha mig, Eletrodol, Jogo de chave Allen, Tesoura de cortar chapa, entre outros necessários a prestação do serviço.-maquina de solda mig e eletrodo	02 conjunto de equipamentos
	Ajudante de Serralheiro	Não há equipamentos mínimos para este profissional, que utilizará emconjunto como profissional serralheiro.	Não há
	Pedreiro	Caixa p/Ferramenta nº 7 c/ 5 Gavetas (50X20X21cm); Cadeado 25mm; Prumo p/Parede 750 g; Nível de Alumínio 40 cm; Mangueira de nível 1/4 PVC (15 metros); Colher de pedreiro 8" - Canto Redondo; Espátula grande 6Cm c/Cabo Madeira; Desempeneadeira de PVC Lisa Preta 18x30; Desempeneadeira aço lisa 12x24; Desempeneadeira aço dentada 12x27; Arco de Serra 12" Fixo - c/Lamina; Marreta de 1kg c/Cabo; Talhadeira grande 12" (3/4" X 12"); Ponteiro 10" (3/4" x 10"); Alicate universal 8"; Torquês Armador 12"; Martelo de Unha 23mm; e, Linha de Pedreiro 1 fio 100Mts.	04 conjuntos de equipamentos
	Servente	Carrinho de Mão; Enxada com cabo; Pá c/ cabo; Chibanca c/cabo; Peneira (Grossa); Peneira (Fina); Enxadão c/cabo; Vanga; Cavadeira Articulada Comum c/cabo; e, Pé de Cabra 3/4" x 60 Cm.	04 conjuntos de equipamentos
	Eletricista	Caixa Ferram.Sanfonada 3Gav. 40x20x16cm; Alicate de corte diagonal m6. 1/2"; Alicate Universal 8"; Alicate de bico M. Cana 6. 1/2"; Alicate de bico Chato Longo tipo telefone 6. 1/2"; Chave Biela 10; Chave Biela 11; Chave Biela 12; Chave Biela 13; Chave Biela 14; Rebitador Manual 10" 3 Ptas; Arco de Serra 12" fixo - c/Lamina; Jogo Chave Fenda c/5 Pçs; Nível de alumínio 16" 40cm; Chave Combinada 10mm; Chave Combinada 11mm; Chave Combinada 12mm; Chave Combinada 13mm; Chave Combinada 14mm; Alicate Amper.Minipa Dig.600V Cat.I; Estil.Standart Light c/Corpo ABS18mm; Furad.Impac.1/2" 650W 220V VVR 2.600; Jogo de Brocas Vídea Concreto; Jogode Brocas Aço Rápido; Lima Fina Meia-Cana Bastarda 4"/100mm; e, Lima FinaRedonda Bastarda 4"/100mm.	03 conjunto de equipamentos
	Ajudante Eletricista	Não há equipamentos mínimos para este profissional, que utilizará emconjunto como profissional Eletricista.	Não há



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

Encanador	Caixa p/Ferramenta nº 7 c/ 5 Gavetas; Cadeado Latão 30mm; Alicata Bomba d'água 7" 144-7C Mecanico; Chave de Cano (Grifo) 12" Rigid; Chave Ajustável (Inglesa) 6"; Jogo de chave de fenda/Philips c/5 Pçs; Chave combinada mm 10; Chave especial p/Lavat. 11 ref. 87448 (p/engate rápido); Chave para desmontar torneira automática; Alicata universal 8"; Alicata de corte Diagonal 6.1/2"; Alicata de bico M Cana 6.1/2"; Arco de Serra 12" Fixo - c/Lamina; e, Aplicador de silicone Manual 280Gr.	03 conjuntos de equipamentos
Motorista de Veiculo leve	Não há equipamentos mínimos para este profissional, que utilizará em conjunto como profissional Eletricista.	Não há
Veiculo leve para passageiros, 15 lugares, diesel 146HP.	Veiculo tipo van para transporte passagerio com potencia de 146 hp combustrive diesel com capacidade de 15 passagerios +01 motorista	02
Locação de andaime	metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20x 2,00 por painel, inclusos diagonais em X, barras de ligação, sapatas de ligação e demais itens necessario para a montagem (não inclusoa instalação)	200m ² xmês
Equipamentos de uso comum	Rompedor, betoneira, gerador, serra marmore, furadeira de impacto, lixadeira, esmerilhadeira e lixadeira orbital	01 conjunto de equipamentos

Cumpré destacar que os itens suprarrelacionados são instrumentais a atuação da mão- de obra, inconfundíveis com os insumos que serão fornecidos pelo Município e sempre serão (inclusive ao término do contrato) de propriedade da Contratada.

Cumpré salientar, que os equipamentos, ferramentas, insumos dos equipamentos e transporte dos mesmos e de seu pessoal, são recursos minimamente adequados, para a consecução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA através de seus diversos profissionais contratados, sendo seus custos, suportados as expensas da CONTRATADA e deverão compor o seu custo.

Por tais motivos, a CONTRATANTE deverá prever em seus custos mensais o deslocamento dos seus funcionários, equipamentos, insumos dos equipamentos e fermentaria para a execução das atividades de manutenção, além dos custos com o transporte dos materiais necessários para a consecução dos serviços, como por exemplo, areia, cimento, fios, cabos, encanamentos, etc., que deverão ser retirados junto a Divisão de Almoarifado deste Município e encaminhados até o local da prestação dos serviços, conforme relação de próprios públicos pertencentes ao presente Termo de Referência. As visitas de manutenção às localidades deverão ocorrer sempre que necessárias, sem nenhuma limitação de quantidade de chamadas.

A CONTRATANTE não se obrigará a disponibilizar vaga de estacionamento em suas dependências para os veículos da CONTRATADA.

18. MATERIAL SUCATEADO/ENTULHO DE OBRA:

Após a realização dos serviços, deverá ser mantida a organização e limpeza dos ambientes de trabalho, retirando eventuais entulhos e detritos de materiais utilizados pelos profissionais. Todos os materiais supracitados, sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, SEM EXCEÇÃO, deverão ser organizadamente alocados em local próximo ao de execução dos serviços, conforme indicação dos Gestores do Contrato.

19. ORDEM DE SERVIÇO

ACONTRATADA deverá possuir uma estrutura administrativa que possibilite o controle das ordens de serviço recebidas (emitidas pela Prefeitura), controle das ordens de serviço executadas e registros de intervenções. Mensalmente, a CONTRATADA deverá transmitir para a municipalidade, todos os dados da Ordem de Serviço referentes à realização das manutenções, sendo que, toda Ordem de Serviço relativa aos serviços de manutenção, será emitida pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

As Ordens de Serviço terão caráter comprovatório da execução dos serviços autorizados, emitidas em 02 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATADA, autorizando o início das atividades, e uma via para a CONTRATANTE.

A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número da Ordem de Serviço;
- b) Data de sua emissão;
- c) Local de prestação dos serviços;
- d) Serviços a serem executados;
- e) Órgão e agente emissor da Ordem de Serviço;
- f) Data ou datas de execução dos serviços;
- g) Hora de início dos serviços;
- h) Hora de término dos serviços;
- i) Profissionais envolvidos nos serviços;
- j) Quantidade de profissionais envolvidos nos serviços;
- k) Data de conclusão dos serviços;
- l) Assinatura do Preposto da Contratante;
- m) Assinatura do Preposto da Contratada;

O eventual deslocamento dos profissionais até as unidades não figurará nas Ordens de Serviço e não serão computados para fins remuneratórios.

20. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços a serem realizados deverão obedecer às Normas reconhecidas em suas últimas revisões, tais como:

- Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, além do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas Regulamentadoras e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- Normas e padrões de Concessionárias ou Autarquias de energia elétrica, telefonia, água e gás;
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

Além disso, deverá a empresa CONTRATADA desempenhar no exercício de sua prestação de serviço as seguintes normas técnicas conforme o caso, vejamos:



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Serviços Públicos

- NBR 5413 – Iluminação de interiores
- NBR 5461 – Iluminação
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 13753 – Revestimento de piso interno e externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – procedimento;
- NBR 7374 – Placa vinílica semiflexível para revestimento de pisos e paredes;
- NBR 6451 – Taco de madeira para assoalhos – especificação;
- NBR 8545 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- NBR 8798 – Execução e controle de obras em alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto;
- NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassa;
- NBR 13245 – Execução de pinturas em edificações não industriais;
- NBR 12554 – Tintas para edificações não industriais;
- NBR 14951 – Sistemas de pintura em superfícies metálicas;
- NR 18 – Trabalhos em altura;
- NBR 9574 – Execução de impermeabilização; e, entre outras que se fizerem necessárias.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.1 Apresentação das certidões de registro ou inscrição na entidade profissional competente da Empresa licitante (pessoa jurídica), e do (s) responsável (eis) técnico (s) (pessoa física) vinculado (s) a empresa proponente, ambas com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

16.2 Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no órgão competente CREA, no qual se comprove a execução dos serviços de manutenções com o quantitativo de horas dos profissionais conforme planilha abaixo:

OBRA:	MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA PREVENTIVA E CORRETIVA			
LOCAL:	DIVERSOS PROPRIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS - LOUVEIRA/SP			
DATA:	11/2025			
FONTE:	SINAPI 2025/09, TCPO 202/09			
BDI:	26,00%			
FONTE	DATA-BASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SINAPI	2025/09	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1.300,00
SINAPI	2025/09	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1.300,00
SINAPI	2025/09	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.600,00
SINAPI	2025/09	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	4.800,00
SINAPI	2025/09	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	7.200,00
SINAPI	2025/09	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.600,00
SINAPI	2025/09	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	3.900,00
SINAPI	2025/09	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	HORA	2.600,00



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Serviços Públicos

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços de manutenção poderão ser realizados durante o expediente normal de trabalho em todo espaço público municipal sendo preventiva ou corretiva, sem, entretanto, causar interferências ou prejuízo à municipalidade.

Os trabalhos que interfiram ou que prejudiquem as atividades de rotina, tais como remoção/demolição, que causem transtorno a municipalidade, ou ainda aqueles que causem a interdição dos locais de trabalho, deverão ser realizados preferencialmente fora do horário de expediente ou mediante prévio agendamento.

Nestes casos, a CONTRATADA deverá comunicar o responsável pela administração com no mínimo 48 horas de antecedência, observando que o serviço iniciado deverá estar totalmente concluído no prazo pré-determinado.

Portanto, caberá à CONTRATADA, sempre que solicitado pela Administração, realizar atividades que sejam realizadas fora do seu horário de trabalho, ficando esses serviços restritos à infraestrutura e a situações emergenciais que estejam comprometendo a segurança de pessoas, de equipamentos ou de imóveis, ou no caso da impossibilidade de execução dos serviços no horário comercial. Não terá trabalho noturno (22hr0 as 05hr: 00).

Poderá ter trabalhos aos fins de semana, que serão comunicados pelo Contratante previamente (antecedência mínima de 02 dias úteis).

Louveira, 13 de novembro de 2025

Adermo dos Santos Neves
Fiscal de Contrato

José Roberto Mazoni
Gestor de Contrato

